

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO – MA GABINETE DO PREFEITO

Compromisso e Crabatho, avante Serrano!

LEI Nº 265/2018.

"Inclui no Calendário Oficial do Município a Semana "QUEBRANDO O Silêncio".

- O Prefeito Municipal de Serrano do Maranhão, Estado do Maranhão, O Senhor Johnson Medeiro Rodrigues no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:
- Art. 1 º Passa a fazer parte do Calendário de Comemorações Oficiais do Município de Serrano, a Semana "QUEBRANDO O Silêncio", a ser realizada anualmente na semana que antecede o quarto sábado do mês de agosto.
- Art. 2° No 4° (quarto) sábado do mês de agosto, será instituído o Dia da Mulher Serranense e constará no Calendário Oficial do Município.

Parágrafo Único – A programação, organização e direção do Projeto Semana "Quebrando o Silêncio", bem como o dia da Mulher Serranense, será de responsabilidade da Igreja Adventista do Sétimo Dia.

- Art. 3º A Semana "QUEBRANDO O Silêncio" terá por finalidade:
- I Esclarecer a população quanto a importância de dar apoio e ênfase contra a violência doméstica praticada contra as mulheres, as crianças e os idosos.
- II Informar e divulgar os constantes abusos que se apresentam diariamente na sociedade e o silêncio das vítimas desses atos com o fim de desenvolver um sentido de respeito nos relacionamentos.
- III Estimular e incentivar as mulheres, as crianças e os idosos a terem a capacidade e a coragem de enfrentar e denunciar estas circunstancias.
- Art. 4° Nessa Semana serão realizadas atividades como fóruns, palestras e eventos educacionais contra a violência e outros tipos de manifestações afetas a este tema.
- Art. 5° Fica o poder Executivo autorizado a dispor de toda a estrutura necessária para a realização do referido Projeto.

AV. DAS PALMEIRAS S/N, CENTRO – SERRANO DO MARANHÃO-MA - CEP: 65269-000 CNPJ:

01.612.626/0001-11 e-mail: pmserrano2017@outlook.com Página 1





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO – MA GABINETE DO PREFEITO

Compromisso e Crabalho, avante Serrano!

Art. 6° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrano do Maranhão, Estado do Maranhão, aos onze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezoito.

PUBLICADO NO: Mural da

Prefeitura

EM: 11/12/2018

Antonilson dos Santos Reis Chefe de Gabinete

Portaria nº 001/2017

onhson Medeiro Rodrigues

Prefeito/Municipal

01.612.626/0001-11 e-mail: pmserrano2017@outlook.com Página 2